



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO SAÚDE

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0296.9/2019

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder, fui designado Relator do Projeto de Lei nº 0296.9/2019, de autoria da Deputada Paulinha, que pretende garantir às gestantes o acesso ao parto cesariano, nas redes pública e privada de saúde, a partir da trigésima nona semana de gestação, quando por recomendação médica, bem como a analgesia, mesmo quando escolhido o parto normal.

Nesta fase do processo legislativo, segundo rege o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Rialesc), cabe a esta Comissão Saúde o exame do interesse público da matéria (art. 144, III), com fundamento nos campos temáticos aludidos no art. 78 do mesmo Rialesc.

Para uma análise estritamente técnica da matéria, é mister que se encaminhe a proposição à manifestação de entidades especializadas nos temas, para que possam subsidiar, de forma fundamentada, a análise da matéria neste Colegiado.

Ante o exposto, para subsidiar o Relatório e o Voto desta relatoria, os quais [nos termos dos regimentais arts 149, *caput* e 150] poderão compor o Parecer desta Comissão Saúde, recorro ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, depois de ouvidos os membros deste Colegiado, para peticionar, em face do Projeto de Lei nº 0296.9/2019, **DILIGÊNCIA** externa para que se manifestem tecnicamente sobre a matéria o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina).

Sala da Comissão,

Deputado Dr. Vicente Caropreso



Relator

